



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

DECRETO Nº 2.111/2020

DECRETA CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO REFERENTE AOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DO CORRENTE ANO, AOS ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, Portaria nº 188/GM/MS publicada no D.O.U. em 04.02.2020, Decretos Estaduais nº 113/2020, nº 47.886 e deliberações do comitê extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais e:

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada pelo Prefeito de Monte Santo de Minas por meio do Decreto Municipal nº 2.108 de 19 de fevereiro de 2020 em razão da Pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.103/2020 que regulamenta a Lei Municipal 2.115/2018 que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos estudantes matriculados em curso técnico profissionalizante e ensino superior;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.890/2020, que determinou, para enfrentamento da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Estado, nos termos do Decreto NE nº 113, de 2020, no interesse de resguardar a coletividade, o dever dos municípios suspender as atividades escolares e educacionais públicas e privadas presenciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

DECRETA:


Art. 1º. Fica CANCELADO o auxílio financeiro referente aos meses de abril, maio e junho do corrente ano, regulamentado pelo decreto nº 2.103/2020, aos estudantes matriculados em curso técnico profissionalizante e ensino superior.

Art. 2º. As dotações orçamentárias especificadas no artigo 10 do Decreto 2.103/2020, no que tange aos meses de abril, maio e junho do corrente ano, serão empregadas no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus COVID-19, no Município de Monte Santo de Minas.

Art. 3º. A periodicidade da concessão do auxílio financeiro a ser pago aos estudantes para o segundo semestre será regulamentada por Decreto a ser expedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas/MG, 26 de março de 2020.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal